



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.939 DE 29 DE JUNHO DE 2021,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 031/2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos a estudantes do sexo feminino nas escolas públicas municipais da Cidade de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ e
Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município, o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas públicas municipais de Nova Iguaçu.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – colaborar para a saúde íntima feminina, combatendo a precariedade dos cuidados higiênicos identificados durante o período menstrual, pela falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene, prevenindo assim doenças;

II – reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 30/06/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>